

Lei n.º 283

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Toço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.º 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a adquirir um bebedouro para a Prefeitura, no valor de até R\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros).

Art.º 2.º - As despesas decorrentes da execução do artigo anterior, correrão por conta de crédito especial a ser aberto pelo Executivo, com recursos provenientes de anulação de verbas do vigente orçamento da despesa.

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dalimete do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, aos 14 dias do mês de abril de 1973.

Dante Antonio Vieira  
Prefeito municipal